

**DECRETO Nº 33.799 de 19 de abril de 2021**

Altera o artigo 2º do Decreto nº 28.336, de 30 de março de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 3º da Lei nº 8.894 de 01 de setembro de 2015, e considerando as alterações na estrutura administrativa do Município de Salvador, introduzidas pela Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016 e pela Lei Complementar 076, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado artigo 2º do Decreto nº 28.336, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º .....

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda, que o presidirá;

.....  
III - Secretário de Governo;

.....

§ 3º A função de Secretária Executiva do Conselho Gestor de Parcerias - CGP será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, designado pelo Presidente Colegiado.

§ 4º O assessoramento técnico ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP será de competência da Diretoria Programas e Projetos, com a Iniciativa Privada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, que dará também suporte específico necessário aos órgãos e/ou entidades da administração direta e indireta no que concerne aos projetos de parcerias público-privadas e de concessões.

§ 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda fica responsável por prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP.

§ 6º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, no entanto, considerada de relevante interesse público." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Emprego e Renda

**DECRETO Nº 33.800 de 19 de abril de 2021**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Inovação na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Inovação, os seguintes membros observado o Decreto nº 33.748, de 06 de abril de 2021:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**, titular, **VICTOR CEZAR NUNES**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- b) **EDNA DE FRANÇA FERREIRA**, titular e **IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS;
- c) **MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**, titular e **LEANDRO PINTO LIMA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- d) **LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**, titular e **MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**, suplente, representantes da Casa Civil;

- e) **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, titular e **FREDERICO AUGUSTO WEGELIN**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- f) **FÁBIO RIOS MOTA**, titular e **FABIO ROSA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- g) **FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, titular e **PABLO SILVA SOUZA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

II - Representantes da sociedade civil organizada estabelecidas no Município e que atuam em prol de sua inovação:

- a) **FLÁVIO DE SOUZA MARINHO**, titular e **ADHVAN NOVAIS FURTADO**, suplente, representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI CIMATEC;
- b) **JORGE KHOURY HEDAYE**, titular e **FRANKLIN SANTANA SANTO**, suplente, representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- c) **CARLOS EDUARDO RODRIGUES GARCIA**, titular e **RAFAEL GUEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, suplente, representantes da Associação Comercial da Bahia - ACB;
- d) **PEDRO ARTUR MACEDO DORNAS DE OLIVEIRA**, titular e **SANDRO LUIS LISBOA DE ANDRADE**, suplente, representantes da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia - ASSESPRO- BA;
- e) **MARCELO PEREIRA MELO DULTRA**, titular e **LUCIANA BORGES LOUREIRO BUCK**, suplente, representantes da Universidade Salvador - UNIFACS;
- f) **EDUARDO SANTANA DE ALMEIDA** - Titular e **PROF. MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO**, suplente-- Universidade Federal da Bahia - UFBA;
- g) **YURI GONZALEZ ARAÚJO**, titular e **THALES ALMEIDA**, suplente, representantes da Sociedade dos Usuários de Tecnologia - SUCESU-BA.

III - Representantes do setor empresarial, incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, hubs e agentes de fomento:

- a) **CRISTINE D'ALVA CÂMERA DE ARAÚJO**, titular e **GEORGINA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA**, suplente, representantes da Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia - AEPTCEBA;
- b) **CARLOS DE SOUZA ANDRADE NETO**, titular e **LEANDRO CONCEIÇÃO DE MIRANDA**, suplente, representantes da Associação de Jovens Empreendedores de Salvador - AJE;
- c) **ALEXANDRE SAHADE DARZE**, titular e **CHRISTIAN VILLELA DUNCE**, suplente representantes do HUB Salvador Consultoria Empresarial SPE LTDA - HUBBSALVADOR;
- d) **VANESSA VILELA**, titular e **VILSON ALVES**, suplente, representantes da Associação Baiana de Startups - ABASTARTUP;
- e) **BRUNO DUARTE LEITE**, titular e **ALEXANDRE SAHADE DARZE**, suplente, representantes da Coworking, Cursos De Capacitação e Eventos SPE LTDA - DOCA 1;
- f) **RODRIGO BARBOSA PAOLILLO**, titular e **REBECA DA FONSECA LISBOA**, suplente, representantes da Rede Mais LTDA - Rede +;
- g) **THAÍ COSTA ARAÚJO**, titular e **MEL OLIVEIRA VICE**, suplente, representantes da Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMERCIO.BA.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e a Vice-Presidência, pelo representante da Casa Civil.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Inovação será exercida pelo Diretor de Inovação, **LUIZ HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção  
da Cidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

### DECRETO Nº 33.801 de 19 de abril de 2021

Altera dispositivos dos Decretos nº 33.717, de 01 de abril de 2021 e nº 33.719, de 03 de abril de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

DECRETA:

Alterações de Medidas Restritivas

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º-A do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A....."

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, na forma do Decreto Estadual nº 20.400, de 18 de abril de 2021, com vigência até 26 de abril de 2021:

I - os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, deverão encerrar o atendimento presencial às 20h30min, permitido o serviço de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h;

II - os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar suas atividades no máximo às 20h, de modo a garantir o deslocamento dos funcionários e colaboradores às suas residências." (NR)

Alterações de Protocolos

Art. 2º Ficam alterados os arts. 3º e 11 do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º....."

II - o horário de funcionamento será de terça-feira a sábado, inclusive feriados, das 10h às 20h;" (NR)

"Art. 11....."

II - as aulas teóricas serão realizadas exclusivamente por meio virtual e as aulas práticas, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 20h;

....." (NR)

**Disposições Finais**

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETOS de 19 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 53706/2020 - GABP/SEATE,

RESOLVE:

Manter a cessão da servidora **TAMY SIRAISE FONSECA**, matrícula 3122689, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para a Prefeitura Municipal de Camaçari, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo - SMS nº 12279/2020, observada a Resolução/COGEOS nº 01/2021,

RESOLVE:

Qualificar o **Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP**, CNPJ (MF) sob nº 33.927.377/0001-40, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º, da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação Sub Judge, publicado no DOM nº 7.946 de 05/03/2021, em cumprimento a decisão judicial.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO  
ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
NUBIA MOREIRA DA CRUZ BOMFIM DE SOUZA	823.48X.XXX-XX	71	8080493-09.2020.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação Sub Judge, publicado no DOM nº 7.948 de 06 a 08/03/2021, em cumprimento a decisão judicial.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO  
MÉDICO ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
EMILY FERREIRA SOUZA RICALDI	840.27X.XXXXX	77ª	8056851- 07.2020.8.05.0001

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Edição  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.